

Cinco dicas práticas para garantir a segurança digital de pequenas e médias empresas

Com mudanças simples e efetivas, é possível proteger as redes e diminuir vulnerabilidades a ataques hackers e vazamentos de dados

Os ataques hackers nunca estiveram tão frequentes. Em um momento sensível para a população mundial, motivado pela pandemia, a extensão do perímetro entre o escritório e o home office impactou diretamente no aumento da vulnerabilidade das empresas.

De acordo com dados da Zyxel, multinacional taiwanesa especializada em soluções de conectividade e redes corporativas, no último ano, com o início da pandemia, houve um aumento de 60% na procura por equipamentos de segurança. Por outro lado, o estudo "Percepção do Risco Cibernético na América Latina em tempos de COVID-19", da Microsoft, demonstrou que 56% das empresas investem somente 10% ou menos de seu orçamento de TI em cibersegurança. Esse comportamento tem tornado as empresas cada vez mais vulneráveis aos ataques e invasões hackers, principalmente, quando se trata de pequenos e médios negócios, que não possuem protocolos e soluções de segurança bem estabelecidos.

Mas apesar do aumento dos riscos, é possível diminuir as chances de sofrer ataques de invasores com pequenas mudanças de infraestrutura e iniciativas simples. A seguir, o especialista em segurança digital da Zyxel, Diogo Nakazawa, traz algumas dicas para que pequenas e médias empresas possam diminuir as chances de sofrer ataques



56% das empresas investem somente 10% ou menos de seu orçamento de TI em cibersegurança.

em suas redes e vazamentos de dados:

- 1) Crie permissões e bloqueios para que somente os usuários autorizados pela empresa tenham acesso a arquivos críticos e crie políticas para restringir o envio destes arquivos. É importante que a empresa tenha um profissional responsável pela gestão dessas políticas, cascadeando os níveis de acesso aos dados e autorizações. Dessa maneira será possível estipular quais áreas do negócio poderão acessar certas informações e quais delas serão proibidas. Por exemplo: a área de marketing não deve ter acesso aos dados do departamento financeiro.
- 2) Invista em um Firewall

UTM como ferramenta para implementar camadas de bloqueio. Uma vez criada a política de acesso aos dados, é hora de colocar o processo em prática. Nessa etapa, o Firewall UTM da Zyxel permite bloquear áreas específicas da rede corporativa, restringindo acesso a documentos, sites e aplicações, para que arquivos internos não transitem externamente sem a permissão dos responsáveis.

- 3) Utilize senhas e recursos de criptografia para o envio de arquivos. Esse tipo de recurso evita que mesmo que algum documento caia em mãos erradas, não seja possível acessar e utilizar os dados e informações contidas naquele determinado

arquivo. Por exemplo: se a comunicação será via e-mail, crie criptografia para dados como endereço e documentos pessoais, principalmente RG e CPF. Assim, mesmo que haja um vazamento, os dados do cliente e da empresa seguirão protegidos.

- 4) Mantenha o backup dos arquivos atualizado periodicamente e em um ambiente seguro, com restrições de acesso. Isto garantirá que, caso haja algum tipo de roubo de dados, a operação da empresa não fique parada sem acesso a documentos importantes ou informações e arquivos primordiais para o dia a dia do trabalho.
- 5) Treine e conscientize funcionários para que as políticas de segurança sejam seguidas à risca. A maioria das ameaças entram na rede via e-mails, campanhas fakes nas redes sociais e links maliciosos. Realizar treinamentos periodicamente com a equipe, apresentando as boas práticas também fora do ambiente corporativo, permite que todos tenham uma melhor conduta na internet, sempre verificando fontes e minimizando ainda mais o risco de vazamento de dados.

O futuro e a segurança de dados

Guilherme Morais (*)

O mundo mudou muito e o que parecia ser futuro acabou se tornando presente.

Porém, ainda existem muitas empresas que tomam decisões com base em modelos que funcionavam no passado, mas que atualmente já estão desatualizados. É preciso ter em mente um cenário nunca antes experimentado pela humanidade, pautado no uso expressivo da tecnologia e interações físicas limitadas. Saber como realizar bem em um panorama totalmente novo é o X dessa questão.

Muito do que é feito com a tecnologia precisa ser baseado no futuro, pois nunca o uso de recursos digitais foi tão intenso e diversificado. Desta forma, para se ter sucesso em estratégias tecnológicas é importante orientá-las em valores e princípios, considerando ainda um novo perfil profissional e com isso, conferindo aos times e colaboradores autonomia, liberdade, confiança e responsabilidade.

Os robôs vieram para auxiliar e ocupar tarefas repetitivas, voltadas à produção em massa e originadas no Fordismo de 1920. Por isso, os humanos devem desempenhar funções que exigem criatividade, reflexão sobre a ambiguidade humana e pensar sobre futuros não programáveis por uma máquina, que por sua vez pode gerar essas simulações de maneira precisa. A convergência homem-máquina denota a

quinta revolução industrial, que é o cenário no qual humanos trabalham em harmonia com as plataformas digitais. Nesse contexto, as empresas que tiverem a capacidade de trabalhar com um olhar no futuro podem antecipar tendências e manterem-se ativas em um mercado fluido, que está em constante transformação.

O profissional segue a mesma tendência. Além da busca constante pela qualificação, esse novo colaborador também precisa ser capaz de se antecipar, transitar por todas as ciências ao mesmo tempo, ter um olhar de conjuntura de como tudo se relaciona e pode ter conexão entre si, além de saber aplicar estratégias digitais. Nesse sentido, esse profissional deve ainda entender o seu propósito e diante das próprias competências traçar uma trajetória profissional em linha com o que faz de melhor, que costuma ser ainda ligado às paixões pessoais.

De volta às empresas, em uma jornada menos romântica, o processo é o mesmo. Da mesma forma, as relações com lucro e clientes também foram essencialmente modificadas. O famoso ROI, o retorno sobre o investimento, focado apenas no aspecto financeiro, deve ser repensado.

Por esse motivo, o ROI é uma visão ultrapassada que deve ser substituído pelo conceito de ROX, voltado ao retorno sobre a experiência do seu cliente, veiculada por meio de um produto ou serviço, com foco em conexão e alta capa-

cidade de viralizar. A busca é pela disposição da entrega de soluções gerando clientes fiéis e apaixonados pela marca, motivados por uma ou muitas experiências excepcionais, focadas na individualidade e valorização da vida de maneira ampla.

A atual economia é orientada em dados e, por isso, é tão importante que as empresas acompanhem toda a jornada e deixem seus clientes fidelizados e felizes. Com essa análise é possível prever com assertividade um novo ciclo de comportamento, porque ao conhecer seu histórico, já se sabe como esse padrão se dará. O melhor serviço VIP de hoje em dia é saber de toda a jornada do seu cliente dentro da sua empresa, respeitando as regras de privacidade (LGPD).

De acordo com o Fórum Econômico Mundial (outubro de 2020), a pandemia nos deu a chance de entender que de fato, antes de tudo, devemos pensar no planeta e nas pessoas. Sem isso pode ser que nem exista sequer um mercado a trabalhar. Com o Coronavírus, as empresas puderam fazer o que não faziam há dez anos, e nem fariam nos próximos dez, caso esse revés não tivesse criado um cenário digital e implacável sobre as organizações e toda a sociedade.

(*) - É líder de marketing da TOPdesk (www.topdesk.com.br).

Atividade hospitalar no lucro presumido

Eduardo Moisés



De acordo com a legislação vigente, as empresas de prestação de serviços optantes pelo Lucro Presumido apuram o IRPJ e a CSLL aplicando-se um percentual de presunção de 32%, exceto para as atividades hospitalares

- Fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e hidroterapia.

Nesse caso, o percentual de presunção de lucro poderá ser de 8% (IRPJ) e 12% (CSLL), o que culmina em uma redução drástica da tributação para esse tipo de atividade.

Serão considerados serviços hospitalares apenas aqueles prestados por estabelecimentos assistenciais de saúde que:

- 1) Disponham de estrutura material e de pessoal destinados a atender à **internação de pacientes humanos**;
- 2) Garantam **atendimento básico de diagnóstico e tratamento**, com equipe clínica organizada e com prova de admissão e assistência permanente prestada por médicos;
- 3) Possuam serviços de **enfermagem** e **atendimento terapêutico** direto ao paciente humano, **durante 24 horas**;
- 4) Disponham de serviços de **laboratório e radiologia**, serviços de **cirurgia e parto**, bem como registros médicos organizados para a rápida observação e acompanhamento dos casos;
- 5) Sejam realizados por meio de **UTI móvel**, instalada em ambulâncias, que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida.

Ademais, a Lei nº 9.249/95, em seu artigo 15, ampliou a possibilidade de utilização das alíquotas reduzidas de presunção de lucro para as seguintes atividades:

- Auxílio diagnóstico e terapia (exames por métodos gráficos, procedimentos endoscópicos, radioterapia, quimioterapia, diálise e oxigenoterapia hiperbárica);
- Análises e patologias clínicas; imagenologia; anatomia patológica e citopatologia;
- Medicina nuclear;
- Atendimento eletivo de promoção e assistência à saúde em regime ambulatorial e de hospital-dia;
- Atendimento imediato de assistência à saúde e em regime de internação;
- Atendimento de apoio ao diagnóstico e terapia;
- Diagnóstico por imagem;

A Solução de Consulta nº 66/13 determina ainda alguns requisitos técnicos para que as empresas possam gozar dos percentuais reduzidos de presunção de lucro. São eles: deve ser organizada, de fato e de direito, sob a forma de **sociedade empresária**; seu contrato social deve estar registrado na Junta Comercial e, por fim, a empresa deve possuir infraestrutura física conforme a Resolução de Diretoria Colegiada Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 (comprovado mediante **Alvará da Vigilância Sanitária**).

As demais **empresas médicas** que não prestem os serviços acima elencados deverão aplicar o percentual de presunção de lucro de 32% tanto para o IRPJ quanto para a CSLL. Ressalta-se ainda que **NÃO se aplicam** os percentuais reduzidos de presunção do lucro nas seguintes hipóteses:

- 1) Procedimentos cirúrgicos realizados em **ambiente de terceiros**;
- 2) **Consultas médicas**, nem mesmo quando realizadas no interior de hospitais;
- 3) Serviços prestados em residências (**home care**).
- 4) Serviços prestados por sociedades que não possuem **elemento de empresa**, ou seja, quando os sócios prestam os serviços de forma pessoal, ainda que com o auxílio de colaboradores.

ISS DAS SOCIEDADES DE UNIPROFISSIONAIS: como explicado, para aplicar a alíquota reduzida de presunção do lucro é necessário que a empresa seja organizada sob a forma de Sociedade Empresária (registrada na Junta Comercial). Por sua vez, para aderir ao Regime Especial do ISS, denominado Sociedade de Uniprofissionais (SUP), um dos requisitos básicos é que a sociedade seja constituída sob a forma de Sociedade Simples (registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas). Logo, constata-se que **NÃO é possível aplicar a alíquota reduzida de presunção do lucro e optar pelo SUP ao mesmo tempo**.

Por fim, esclarece-se que as empresas que aplicarem indevidamente a redução do percentual de presunção ficam sujeitas ao pagamento de multa de mora de **20%** mais juros SELIC, sendo que em casos de autuação, a multa passa para **150%**, podendo ficar reduzida pela metade se o auto de infração for pago dentro do prazo de 30 dias.



PORTAL

Empresas
& Negócios

Mais de 43 mil* oportunidades de fazer negócios. Esta é a visibilidade que seu produto ou serviço têm em nosso portal.

Acesse:

<https://jornalempresasenegocios.com.br/contato/>

ou

Telefone

(11) 3106-4171 / 2369-7611